Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/56BB-3F53-8245-F91F e informe o código 56BB-3F53-8245-F91F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e JORGE DE MORAES MAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN) CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

PROCESSO Nº 26.547/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-SRP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA DA ATA - 04/03/2025 - ART. 6º
DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: 05/12/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO: 28/02/2024

NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN: 373629

Formação de Registro de preços para prestação de serviço de transporte escolar, **com condutor e abaste-cimento**, por quilômetro rodado, dos alunos da rede pública municipal nos turnos matutino, vespertino e noturno, em ônibus escolares com lotação mínima entre 39 (trinta e nove lugares) a 42 (quarenta e dois) lugares.

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal Adjunto, Sr. JORGE DE MORAES MAIA, brasileiro, casado, gestor público, CPF sob o nº 260.806.644-53, domiciliado na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN – CEP 59146-270, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2023, processo administrativo nº 26.547/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para Formação de Registro de preços para prestação de serviço de transporte escolar, **com condutor e abastecimento,** por quilômetro rodado, dos alunos da rede pública municipal nos turnos matutino, vespertino e noturno, em ônibus escolares com lotação mínima entre 39 (trinta e nove lugares) a 42 (quarenta e dois) lugares.
- 1.2. Integram a Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos SEARH, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e como órgão participante a Secretaria Municipal de Educação SME.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PG CONSTRU	ÇOES E SERVIÇOS EIRELI
---------------------	------------------------

(84)99913-1060

Endereço: Avenida Maria Lacerda Montenegro, 210, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN — CEP 59152-600

Item	Descrição dos produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)		
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE	227.060	KM	7,00	1.589.420,00		
	ESCOLAR, COM CONDUTOR E		RODADO				
	ABASTECIMENTO - TERRITÓRIO 01 -						
	CONFORME 14 TRAJETOS CONSTANTE NO						

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/56BB-3F53-8245-F91F e informe o código 56BB-3F53-8245-F91F Assinado por 2 pessoas: PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e JORGE DE MORAES MAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN) CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

	TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS RESPECTIVOS HIPERLINKS PRESENTES NO APÊNDICE A.				
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR E ABASTECIMENTO – TERRITÓRIO 02 - CONFORME 19 TRAJETOS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS RESPECTIVOS HIPERLINKS PRESENTES NO APÊNDICE A.	410.120	KM RODADO	6,71	2.751.905,20
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR E ABASTECIMENTO – TERRITÓRIO 03 - CONFORME 13 TRAJETOS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS RESPECTIVOS HIPERLINKS PRESENTES NO APÊNDICE A.	142.580	KM RODADO	7,00	998.060,00

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 5.339.385,20 (cinco milhões trezentos e trinta e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

- 3.1. A presente ARP, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação.
- 3.2. O órgão ou entidade da Administração que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos SEARH, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorização para uso da ARP, observadas as condições do item anterior.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ARP, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na ARP.

CLÁUSULA IV – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da presente ARP será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes envolvidas, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA V – SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos quando:
 - 5.1.1. A SEARH julgar que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão; e
 - 5.1.2. Mediante solicitação por escrito do fornecedor, desde que o mesmo comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências do Edital, motivada por causa superveniente e estranha a sua vontade, ficando sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório respectivo.
- 5.2. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:
 - 5.2.1. descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/56BB-3F53-8245-F91F e informe o código 56BB-3F53-8245-F91F Assinado por 2 pessoas: PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e JORGE DE MORAES MAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN) CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

- 5.2.2. não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Município, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, salvo se aceita sua justificativa;
- 5.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.2.4. der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 5.2.5. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; ou
- 5.2.6. tiver presente razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei.
- 5.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.2.1 a 5.2.6 será formalizado por despacho da autoridade competente do Secretário de Administração e dos Recursos Humanos e a comunicação ao fornecedor interessado acerca da decisão tomada, juntando-se comprovante desta nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.4.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.4.2. a pedido do fornecedor.
- 5.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Comissão Gerenciadora convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido.
- 5.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Setor Gerenciador poderá:
 - 5.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.7.2. convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.9. As alterações de preços serão registradas em ARP complementar.

CLÁUSULA VI – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES GERAIS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/56BB-3F53-8245-F91F e informe o código 56BB-3F53-8245-F91F Assinado por 2 pessoas: PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e JORGE DE MORAES MAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN) CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. O Município de Parnamirim/RN não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 17 do Decreto Municipal n.º 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ARP foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes envolvidas

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Municipal Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos

PAULO RICARDO MARQUES GUEDES CPF Nº 084.053.854-52 PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 56BB-3F53-8245-F91F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 21.052.876/0001-51) em 05/03/2024 15:27:36 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JORGE DE MORAES MAIA (CPF 260.XXX.XXX-53) em 06/03/2024 09:02:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/56BB-3F53-8245-F91F